

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO
D.O DE 13.07.2016
PÁGINA 05 – 2º COLUNA
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEDEC Nº 228
DE 11 DE JULHO DE 2016

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Processos nº E-12/061/111/2013 e nº E-27/329/10000/2012.

Onde se lê:

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do **Órgão Executante**, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couberem, as disposições contidas na **Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008**.

Leia-se:

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do **Órgão Concedente**, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na **Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 24, de 10 de setembro de 2013**.